



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N Nº 3.114, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA, NÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS VALORES UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO OU REFERÊNCIA DE CÁLCULO, PREÇO PÚBLICO, PENALIDADES E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 70, da Lei Municipal 279, de 15 de março de 2000 - Código Tributário Municipal e 157 da Lei Municipal 713, de 01 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores dos débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo principal, multa e juros moratórios e demais penalidades, inscritos na Dívida Ativa, bem como os demais valores utilizados no Município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulado no exercício de 2022, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar todos os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito,
Maratáizes/ES, 28 de dezembro de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal